

Câmara Municipal de Uberaba Sua Confiança. Nosso Trabalho.

LEI COMPLEMENTAR Nº 315

Modifica dispositivo da Lei Complementar nº 306, de 14 de abril de 2004, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Complementar nº 306, de 14 de abril de 2004, que altera alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais, fica modificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

maio de 2004."

de 2004.

"Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1° de

Art. 2°. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1° de maio

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 07 de julho de 2004.

Dr. Marcos Montes Cordeiro Prefeito Municipal

Adv. Marco Túlio Oliveira Reis Secretário de Governo

Maria Batista Teodoro Varotto Secretária de Administração

Tarquilino Teixeira Neto Secretário da Fazenda

Dr. Paulo Eduardo Salge Procurador Geral do Município